



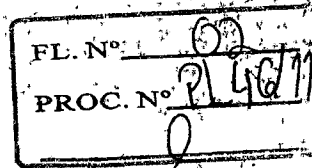
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

46
MENSAGEM Nº 045

DE 16 DE MAIO DE 2011

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.880, de 04.05.11, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme especifica e da outras providências.

Senhor Presidente



Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração na Lei nº 3.880, de 04.05.11, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme especifica e da outras providências.

O presente projeto é importante para aproveitar as obras que estão sendo executadas pelo DER e proceder a construção de galerias necessárias que, nesse momento, podem ser executadas pelo próprio DER.

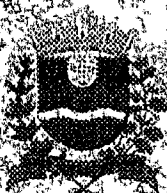
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N.E.S.T.A.
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 045

DE 16 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.880, de 04.05.11, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme específica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.880, de 04.05.2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder tubos para construção de galerias pelo DER na rodovia de que trata o “caput” deste artigo”

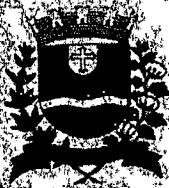
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, na limpeza, manutenção e construção de canteiro central da Rodovia Cmté João Ribeiro de Barros - SP 294, nas imediações do perímetro urbano do Município de Dracena.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 16 de maio de 2011.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.880

DE 04 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme especifica e dá outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para execução de obras de manutenção e conservação asfáltica de trecho que liga o Município de Dracena à Rodovia Coronel Euclides Figueiredo - SP 563.

Artigo 2º. As despesas decorrentes de consumo de combustíveis, pagamento de motoristas, operadores e servidores, e eventual consertos das máquinas e caminhões de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena que estejam sendo utilizados na manutenção e conservação asfáltica de que trata esta lei serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Dracena.

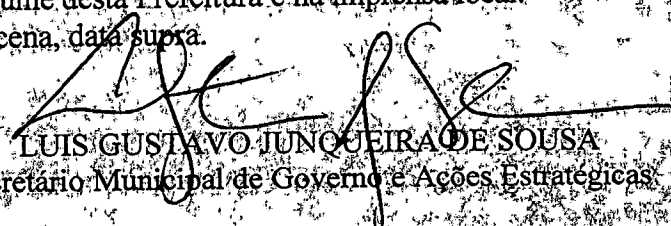
Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 04 de maio de 2011.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNCQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas